



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3933/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº
2790/2007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 28 AGO. 2015

PROTÓCOLO

Nº. 1056

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 88, inciso V da **LOM** - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº. 2790/2007, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Fica denominado **PARQUE NATURAL MUNICIPAL "MORRO DA PESCARIA"**, a área de formação vegetacional caracterizada de Mata Atlântica, com fragmentos florestais remanescente da mata original, em vários estágios de recuperação e com vegetação rupestre, com área de **1.281.516,98 m² (128,15 ha)**, situada no Município de Guarapari, com limites geográficos constantes do mapa escala 1.2000 anexo I, parte integrante desta lei. "

Art. 2º - O Art. 4º da Lei nº. 2790/2007, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 4º- A área do **PARQUE NATURAL MUNICIPAL "MORRO DA PESCARIA"**, é definida pelos limites descritos através de Ortofotomosaico, referenciada ao sistema geodésico oficial do brasileiro Sirgas 2000 fuso 24 S em escala 1:6000 E 1:2000 no anexo II e anexo III, respectivamente, geradas pela Empresa Hiparc Geotecnologia – projected Coordinate System: SIRGAS 2000 UTM Zone 24S (Projection: Transverse Mercator, Geographic Coordinate System: GCS SIRGAS 2000, Datum: D SIRGAS 2000, Prime Meridian: Greenwich), com as seguintes especificações:

I- começa no ponto 1 (um), coordenadas UTM 346504,7225 e 7715330,0144;

II- segue para o 2 (dois), coordenadas UTM 346513,9629 e 7715379,8490;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

III- segue para o ponto 3 (três), coordenadas UTM 346533,5157 e 7715395,4335;

IV- segue para o ponto 4 (quatro), coordenadas UTM 346582,3393 e 7715439,4267;

V- segue para o ponto 5 (cinco), coordenadas UTM 346599,0928 e 7715452,1915;

VI- segue para o ponto 6 (seis), coordenadas UTM 346623,2114 e 7715451,3067;

VII- segue para o ponto 7 (sete), coordenadas UTM 347514,0000 e 7715732,1323;

VIII- segue para o ponto 8 (oito), coordenadas UTM 347317,0000 e 7714501,1323;

IX- segue para o ponto 9 (nove), coordenadas UTM 346886,0000 e 7714222,1323;

X- segue para o ponto 10 (dez), coordenadas UTM 346049,0000 e 7714760,1323;

XI- segue para o ponto 11 (onze), coordenadas UTM 346433,6000 e 7715268,1829. "

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 2790/2007.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES., 26 de agosto de 2015.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 110/2015
Iniciativa do PL: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 16.089/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	28 AGO. 2015
PROTOCOLADO	
Nº:	1856



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

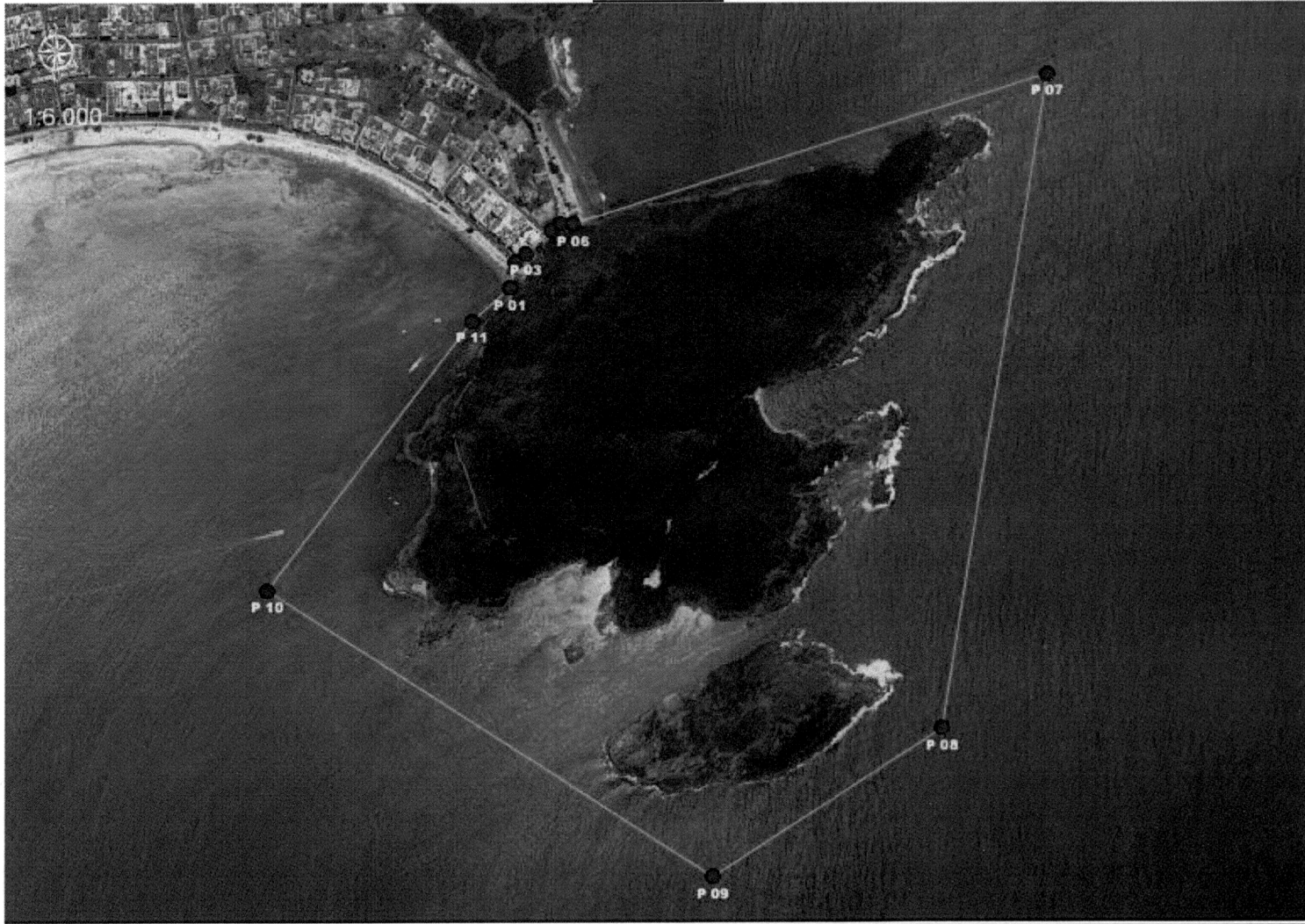
EM: 28 AGO. 2015

PROTOCOLO

Nº: 1856



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 28 AGO. 2015
Nº: **PROT 56**
[Signature]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III



CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EMI: 28 AGO. 2015
PROTÓCOLO
No: 1856

MS